

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

EDITAL Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. SELEÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro — Campus Ituiutaba, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, para o ano de 2021. O Edital será regido pela Lei 11.788/2008, a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pelas regulamentações do IFTM e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1. O Setor / Unidade para Estágio, modalidade de concorrência, número de vagas e prérequisitos estão especificados conforme quadro a seguir.

SETOR / UNIDADE PARA ESTÁGIO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
	Ampla concorrência	01	Cursando Graduação em
Coordenação de Apoio ao Estudante - Psicologia	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou 01 Indígenas		Psicologia e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Ampla concorrência	01	Cursando Graduação em
Coordenação de Apoio ao Estudante – Serviço Social	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	Serviço Social e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Ampla concorrência	02	
História nos cursos técnicos integrados	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	Cursando Graduação em História e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Pessoas com Deficiência	01	obligatorio.
	Ampla concorrência	02	
Matemática nos cursos técnicos integrados	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	Cursando Graduação em Matemática e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Pessoas com Deficiência	01	obligatorio.
	Ampla concorrência	01	Cursando Graduação em
Química nos cursos técnicos integrados	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	Química e apto para a realização do estágio obrigatório.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

- 1.2. O desenvolvimento das atividades do estágio acontecerá de acordo com a necessidade do IFTM e poderá ocorrer no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, podendo ser alterado conforme a disponibilidade do setor ou da unidade para estágio.
- 1.3. A depender da situação devido à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), as atividades podem, durante o período da pandemia e mediante avaliação do setor de vinculação do estágio, ser realizadas de forma remota.
- 1.4. A Instituição de Ensino do (a) candidato (a) interessado (a) em participar neste processo, **deve possuir prévio Acordo/Convênio formalizado** que possibilite a concessão de estágios obrigatórios pelo IFTM Campus Ituiutaba.

2. DAS RESERVAS DE VAGAS

- 2.1 CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS:
- 2.1.1. Conforme decreto nº 9427 de 28 de junho de 2018, serão reservadas 30% das vagas previstas no presente Edital para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), independente de Renda Familiar e escola de origem.
- 2.1.2. O IFTM Campus Ituiutaba constituirá comissão para verificação da veracidade da autodeclaração entregue pelos candidatos negros e indígenas, em procedimentos a serem divulgados em boletim de convocação, que será emitido após o resultado final e antes do início das atividades do estágio, respeitando o cronograma do item 7 deste edital.
- 2.1.3. A Comissão de Heteroidentificação, será formada por servidores do IFTM e/ou brasileiros natos, idôneos, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 2.1.4. Será utilizado exclusivamente o fenótipo como base para análise e emissão de parecer e desta forma, validar ou não, as informações autodeclaradas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo).
- 2.1.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

- 2.1.6. Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 2.1.7. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, deverá apresentar a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição, conforme **anexo I**.
- 2.1.8. O candidato autodeclarado indígena deverá também apresentar no ato da inscrição, uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertencimento étnico e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.
- 2.1.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da inscrição ou do início do estágio, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.
- 2.1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas e atender nos prazos estabelecidos, os procedimentos que possibilitem a verificação da autodeclaração pela Comissão responsável.
- 2.1.11. As decisões acerca da verificação étnico-racial serão registradas em formulário próprio, deliberando pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, elaborado pela Comissão de Verificação da veracidade da heteroidentificação do IFTM Campus Ituiutaba, conforme **anexo II**.
- 2.1.12. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 2.1.13. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos. O candidato será informado por e-mail sobre a decisão indicada no item 2.1.11.
- 2.1.14. Do resultado da verificação étnica caberá recurso junto à Comissão do Campus Ituiutaba, designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB Campus Ituiutaba, a qual dará decisão terminativa sobre o requerimento, constituído em única instância. Portanto, dessa decisão não caberá novo recurso.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

2.1.15. A convocação dos candidatos selecionados para início das atividades de estágio respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros (Decreto 9.427/2018).

2.2 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 2.2.1. Serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (comprovada mediante laudo médico), independente de Renda Familiar e escola de origem, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 2.2.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações.
- 2.2.3. Providenciar laudo médico original ou cópia autenticada em nome do candidato, assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com a expressa indicação do CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.2.4. No ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais apresentando o laudo médico.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/MXJ6KsRZFAeSczRr5 e estarão abertas no período de 01/03/2021 a 19/03/2021.
- 3.1.2. O (A) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 3.2. O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequente no curso para o qual pleiteia a vaga e atender aos pré-requisitos previstos no item 1.1 deste edital.
- 3.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga e modalidade de concorrência.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

- 3.4. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal **de até 30 horas**, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com as atividades da área.
- 3.5. A realização do estágio curricular **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino de origem e o IFTM Campus Ituiutaba.
- 3.6. A inscrição será feita mediante o preenchimento adequado do formulário digital indicado no item 3.1 e anexação ao mesmo dos seguintes documentos:
- 3.6.1. Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH nova ou carteira profissional/trabalho);
- 3.6.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.6.3. Comprovante de residência atual (um dos últimos três meses);
- 3.6.4. Comprovante de matrícula e frequência no curso, validável digitalmente ou autenticado com carimbo pela instituição de ensino;
- 3.6.5. Histórico Escolar validável digitalmente ou autenticado com carimbo pela instituição de ensino, onde constem notas numéricas atribuídas a cada unidade curricular/disciplina; (Históricos apenas com conceitos não serão analisados)
- 3.6.6. Declaração da Instituição de origem dispondo sobre a aptidão do estudante para o estágio obrigatório e o quantitativo de horas de Estágio Curricular Supervisionado que o estudante deverá realizar, conforme disposto no seu respectivo Projeto Pedagógico do Curso.
- 3.7. Candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, todos os documentos do item 3.6 e os documentos a seguir:
- **Negros** (**pretos ou pardos**) autodeclaração étnica (conforme Anexo I), considerando o fenótipo (traços característicos do negro);
- **Indígena** autodeclaração étnica (conforme Anexo I) e declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

- 3.8. Candidatos com deficiência PcD, todos os documentos do item 3.6 e o documento a seguir:
- Laudo médico original ou cópia autenticada em nome do candidato, assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com a expressa indicação do CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.9. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa e que atenderem aos requisitos contidos neste Edital.
- 3.10. O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada através da análise do histórico escolar do estudante no curso indicado como pré-requisito.
- 4.2. O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com o resultado obtido da média simples das notas das disciplinas/unidades curriculares cursadas em que o (a) estudante tiver sido aprovado (a) e que esteve regularmente matriculado e frequente.
- 4.2.1. O valor máximo da média final que poderá ser atingida é de 100 pontos. Portanto, históricos cujo valor máximo seja 10 pontos, terão as notas multiplicadas por 10.
- 4.2.2. Não serão analisados os históricos que apresentarem notas apenas com conceito.
- 4.2.3. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a. Candidatos de instituições públicas;
- b. Candidatos que estiverem cursando o período mais avançado;
- c. Primeiro estágio;
- d. Maior idade.
- 4.3. Poderá haver redistribuição de vagas quando for observada a seguinte situação:
- a. O número de vagas que serão redistribuídas for superior ao número de candidatos classificados:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

- b. O número de vagas que receberá a redistribuição for inferior ao número de candidatos classificados.
- 4.3.1. As vagas destinadas para as reservas de vaga poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, desde que sejam preservados os mesmos pré-requisitos e que não haja candidatos classificados nas vagas especificamente reservadas.
- 4.3.2. A redistribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do candidato no processo seletivo. Só haverá redistribuição nos casos de vagas que possuem o mesmo curso como pré-requisito.
- 4.4. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas serão convocados de acordo com a necessidade e disponibilidade de cada supervisor no setor ou unidade para estágio.
- 4.5. Os candidatos excedentes comporão "Lista de Espera" e poderão ser convocados no caso de desistências dos candidatos classificados, entendendo-se por desistência a não entrega de documentos obrigatórios para a formalização do estágio na concedente, ou quando o estagiário em exercício no IFTM Campus Ituiutaba completar a carga horária prevista no PPC do Curso.
- 4.6. O processo seletivo será realizado pela Comissão designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB Campus Ituiutaba.
- 4.7. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo, inclusive este edital de abertura, lista de classificação e convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM, no endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario, a partir de 22/02/2021. Qualquer dúvida sobre este edital, será tratada através do e-mail estagio.egressos.itb@iftm.edu.br.
- 4.8. Qualquer cidadão, até o prazo limite de **05** (**cinco**) **dias úteis** após a publicação do edital, é parte legítima para impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail <u>estagio.egressos.itb@iftm.edu.br</u>, com o assunto "Impugnação referente ao Edital Nº 01/2021 Nome completo do requerente". No corpo do e-mail o requerente deverá apresentar claramente e sucintamente (máximo 200 palavras) os argumentos que tratarão do requerimento de impugnação do certame.
- 4.8.1. Os retornos aos requerimentos de impugnação serão tratados também por e-mail, através do endereço <u>estagio.egressos.itb@iftm.edu.br</u> em até 2 dias úteis. Se a impugnação for procedente, o certame será suspenso imediatamente para ajustes e tal notícia será



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

publicada por meio de boletim informativo no mesmo endereço institucional citado no item 4.7.

5. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 5.1. A realização do estágio curricular supervisionado obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio nos moldes do Anexo IV e **não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.**
- 5.1.1. O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.
- 5.1.2. O estagiário **não receberá remuneração**, **nem auxílio-transporte**, por estar realizando estágio obrigatório.
- 5.2. No caso das atividades do estágio ocorrerem durante a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), todas as condições, legislações, instruções e documentos existentes à época e aplicáveis ao caso deverão ser considerados.
- 5.2.1. Nesta hipótese e se tratando de atividades remotas, o Plano de Atividades do Estágio Curricular poderá ser ajustado a esta modalidade de ensino, bem como garantida a supervisão e acompanhamento do(a) estagiário(a).
- 5.2.2. É responsabilidade do estagiário dispor de infraestrutura física, mobiliários, equipamentos (computador e/ou Tablet e/ou celular com acesso à internet, microfone e câmera) para a realização das atividades remotas síncronas e assíncronas.
- 5.3. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato, convênio ou acordo de cooperação, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.
- 5.4. O prazo de duração do estágio ficará condicionado à carga horária estipulada pelo Projeto Pedagógico do Curso a que o candidato selecionado se encontrar vinculado, não podendo exceder 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, devendo tal período constar no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 5.5. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes das vagas.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

- 5.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, respeitando a vigência do presente edital.
- 5.7. O estágio obrigatório é aquele definido tal como no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2°, § 1° da Lei nº 11.788/08.
- 5.8. Os documentos apresentados no ato da inscrição ou qualquer outro documento suplementar, poderão ser requeridos a qualquer momento para entrega física em via original no setor de estágios do Campus Ituiutaba.
- 5.9. A qualquer momento, se necessário, o candidato poderá ser convocado presencialmente no Campus Ituiutaba para diligências.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade até 31/12/2021.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os(as) candidatos(as) interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA		
Publicação e divulgação do Edital	22/02/2021		
Prazo de Impugnação	22/02/2021 a 01/03/2021		
Período de Inscrições, de acordo com Item	01/03/2021 a 19/03/2021		
3			
Análise dos documentos e Classificação	22/03/2021 a 25/03/2021		
dos(as) candidatos(as).			
Divulgação do resultado preliminar	26/03/2021		
Apresentação de recursos	29/03/2021 e 30/03/2021		
Análise dos recursos	31/03/2021 e 01/04/2021		
Divulgação do resultado final	02/04/2021		
Boletim de orientações quanto aos			
procedimentos de verificação e convocação	02/04/2021		
dos autodeclarados negros (pretos ou			
pardos)			



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II - CEP: 38.305-200 - Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado a partir de 26/03/2021 no sítio eletrônico institucional do IFTM, endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario.
- 8.1.1. O prazo para recurso do resultado **preliminar** da seleção será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
- 8.1.2. Os recursos deverão protocolados e-mail endereço ser por no estagio.egressos.itb@iftm.edu.br, conforme modelo do Anexo III.
- 8.1.3. Os recursos apresentados serão analisados pela comissão designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB - Campus Ituiutaba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.4 O resultado **final** do processo seletivo para estágio curricular supervisionado obrigatório será divulgado a partir de 02/04/2021, devendo ser publicado no endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario.
- 8.2. O estágio deverá ter início obrigatoriamente no ano letivo de 2021, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio e de acordo com o interesse da administração.
- 8.3. Qualquer conflito ou avença relativa a este certame deverá observar o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba - Minas Gerais.
- 8.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação Geral de Administração e Planejamento e comissão designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020, ouvido o Diretor Geral do Campus Ituiutaba.

Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO - PORTARIA Nº 6 DE 18/02/2020 / CGP-ITB - CAMPUS ITUIUTABA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	,	documento de
identidade	optante pelas vagas exclusivamente	_
negros (pretos ou pardos) ou pardo(a) ou indígena).	i indígenas, declaro que sou	(negro(a),
informação ora prestada, ben falsidades poderá segundo n	nte de minha inteira responsabilidade quanto n como ser conhecedor (a) de que a comprova normas estabelecidas no Edital Nº 01/2021, r esso Seletivo, bem como em impediment	ação de eventuais esultar na minha
Local e data	_/ ·	
	Assinatura do(a) candidato(a)	
Assinatur	ra do(a) responsável (se menor de 18 anos)	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Candi	dato(a):				
Setor / estágio	Unidade para				
Pergui					
a) Con	no você se autodec	lara?			
	reto		indígena	() branco	
Se aut	todeclarar indígen	a nerguntar•			
Sc au	oucciai ai muigen	a, perguntar.			
indíger () si	na? (da FUNAI ou im	aração atestando a relação o u do responsável pela comunid () não		o a um grupo	ou comunidade
Avalıaç	ão da Comissão/IFTN	OUADRO GERAL - P.	adrões avaliatives		
ITEM	Fenótipo	Descrição do negro	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1112111	renotipo	Melanoderma - Cor preta	() Cor preta	() Cor preta	() Cor preta
1	Pele	Feoderma - Cor parda	() Cor parda	() Cor parda	() Cor parda
		Leucoderma - Cor branca	() Cor branca	() Cor branca	() Cor branca
2	Cabelo	Crespos ou encarapinhados (se alisados considerar sim)	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
3	Nariz	Curto, largo, chato	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
4	Boca	Lábios grossos	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
5	Maxilar	Maxilar saliente a acentuado	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
6	"Maças do rosto"	Ressaltadas e salientes	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CONC I-	necessárias pelo me CLUSÃO: O(A) candidato(a	ele for assinala cor parda ou bran enos 3 respostas SIM, nos itens de 2 a) se enquadra como cotista racia CIVADO DA COMISSÃO:	a 6 por avaliador.		ação são



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

III- Diante de todo o exposto e em cumprimento à Instrução Normativa Nº 213/2019 e ao Decreto Nº 9427/2018, bem como ao Edital do processo seletivo, a autodeclaração do(a) candidato(a) foi:

() DEFERIDA	() INDEFERIDA
Local e Data:	,/
Nome e assinatura da Comissão:	
(Avaliador 1)	
(Avaliador 2)	
(Avaliador 3)	
(Avaliador 4)	
(Avaliador 5)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA "SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – IFTM CAMPUS ITUIUTABA", constante no Edital n. 01/2021 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico http://www.iftm.edu.br/concursos/estagiario/, e realizado pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM Campus Ituiutaba.
Eu,
'Seleção de Candidatos ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório – IFTM -
Campus Ituiutaba" apresento recurso junto à Comissão designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB - Campus Ituiutaba do referido, contra decisão da mesma.
A decisão objeto de contestação é:
Explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (limite máximo de 200 palavras):
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
,dede 2021.
, de de 2021.
Assinatura do recorrente
Assinatura do recorrente



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de compromisso para realização de	estágio	obrigatóri	io que e	ntre si faz	em a cond	cedente, o
Instituto Federal de Educação, Ciênci	ia e T	ecnologia	do Triá	àngulo M	Iineiro –	Campus
Ituiutaba, inscrita no CNPJ sob o nº 10.	.695.89	1/0004-44,	localiza	do na Rua	a Belarmi	no Vilela
Junqueira, s/n°, bairro Novo Tempo II, CEP	2 38.305	5-200, nest	e ato rep	resentada	por Rodri	igo Grassi
Martins, cargo de Diretor Geral de acordo o	com a I	Portaria nº 1	1.983, de	20 de de	zembro de	e 2019, o
(a) Estagiário (a)					, d	ocumento
(a) Estagiário (a) de identidade nº	_ e CPl	F n°			, res	idente no
endereço			,	n°	,	bairro
, CEP		, Cidade	e			UF
estudante regularmente matriculado(a)) e	frequente	no	pei	ríodo d	o curso
,		na		_		
			,			
Inscrita no CNPJ sob o nº			,	localiza	ıda no	endereço
	n°	, bai	irro			
CEP, Cidade		,	UF	neste a	ito represe	entado por
		, Cargo_			, doct	ımento de
identidade n°e	e CPF	n°		nos	termos d	la Lei nº
11.788/08, conforme condições a seguir:						
CLÁUSULA PRIMEIRA						
O estágio será realizado no período de _	_/_/_	a/_	_/,	devendo o	o (a) esta	giário (a)
cumprir uma jornada diária máxima de						
acordo com a legislação vigente, perfazend						
ou modificado por documento complemento	tar, sen	do seu praz	zo, conti	ido, não s	superior a	02 (dois)
anos, salvo se portador de deficiência, confo	orme pr	evisto no ar	t. 11 da	Lei 11.788	3/2008.	
-	•					

CLÁUSULA SEGUNDA

O horário de atividades do (a) estudante estagiário (a) será estabelecido de acordo com as conveniências mútuas e constará no plano de atividades do estágio curricular.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II − CEP: 38.305-200 − Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

CLÁU	USULA TERCEIRA	L					
A ent	idade concedente de	signa	, para ser su	pervisor do es	, que oc tágio, compi	upa o cargo rometendo-se	de
mesm	o a enviar à Intervo	eniente as f	fichas individua	is de frequência	a e avaliação	o do Estagiá	rio
PARĀ	ÁGRAFO ÚNICO						
11.788 Assim relató	8/2008, que prevê a n sendo, quando o te rio das atividades não	apresentaçã rmo de com	ío de relatório o promisso for fil	le atividades no mado por um p	prazo máxii eríodo superi	mo de 6 mes	ses
	instituição			, desi	gna o	(a) Sr	.(a)
orient	ar, acompanhar e ava	liar o desem	penho do estuda	_, como profe ante.	essor(a) orie	entador(a) p	ara
CLÁU	USULA QUINTA						
as ativ	vidades previstas no l	Plano de ativ	vidades do Estag	•		-	
A entidade concedente designa							
					tivos a cada	6 (seis) me	ses
I - Os	períodos de recesso	deverão ser	usufruídos dura	nte a vigência do	o Termo de C	Compromisso	de

CLÁUSULA SÉTIMA

de maneira proporcional.

meses de estágio.

O presente termo de compromisso de estágio **não contempla o pagamento de remuneração, nem auxílio-transporte** ao estagiário.

II - Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6

III - Nos casos de estágio com duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos

Estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo de Compromisso de Estágio é celebrado diretamente com o estudante, o qual **não** acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA

O S	eguro contra	a Acide	entes P	essoais, em	favor dos	s estuda	antes estagiário	os, será contra	atado 1	nos
term	os do art. 9º	da Lei	11788	de 25/09/20	08, cuja a	pólice c	ompatível com	os valores de	e merca	ado
será	anexada	a	este	presente	termo.	A	seguradora	responsável	é	a
				,	cuja	apóli	ce de	seguro	é	a
				·						

CLÁUSULA NONA

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONCEDENTE aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA

O(a) estudante estagiário(a) responderá pela ocorrência de danos morais e materiais, em cuja ação se identifique dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da concedente, conforme o estabelecido no art. 9º da Lei 11.788/2008:

- a. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, salvo em exceção no período da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), quando as atividades estiverem acontecendo remotamente;
- b. Coadjuvar a Instituição de Ensino de origem do estagiário e o estudante na elaboração do Plano de atividades do Estágio;
- c. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisioná-lo;
- d. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- e. Enviar à Instituição de Ensino de origem do estagiário, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f. Coadjuvar a Instituição de Ensino de origem do estagiário, na avaliação final dos estudantes estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- g. Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Instituição de Ensino de origem do estagiário, conforme o estabelecido no art. 7º da Lei 11.788/2008:

- a. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, salvo em exceção no período da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), quando as atividades estiverem acontecendo remotamente;
- b. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d. Proceder a avaliação final do estudante estagiário, com a colaboração da concedente, por meio dos respectivos supervisores;
- e. Fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário.
- f. Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. Automaticamente, ao término do estágio;
- b. A pedido do estudante;
- c. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- d. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio TCE;
- f. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- h. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para litígios cuja resolução escapar aos limites da instituição de ensino concedente do estágio obrigatório, as partes elegem o foro da Subsecção Judiciária da Justiça Federal de Ituiutaba/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

d, por estarem assim ajustadas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.						
,de	_ de 2021.					
Instituição de Ensino de origem do estagiário	IFTM – Campus Ituiutaba					
(Assinatura por extenso e carimbo da Instituição)	ir ivi – Campus ituittaba					
Estagiário(a)						



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR

1. Estagiário (a):
1.1. Atividades específicas que o (a) estagiário (a) desenvolverá junto a Instituição de Ensino concedente do estágio obrigatório:
2. Nome do(a) Supervisor(a) na concedente:
2.1. Formação do(a) Supervisor(a):
2.2. E-mail para contato com o(a) Supervisor(a):
2.3. Telefone para contato com o(a) Supervisor(a):
3. Nome completo do(a) Professor(a) Orientador(a) da instituição de origem do estagiário:
3.1. Formação do Professor(a) Orientador(a):
3.2. E-mail para contato o(a) Professor(a) Orientador(a):
3.3. Telefone para contato o(a) Professor(a) Orientador(a):
4. Se as atividades de estágio estiverem previstas para acontecerem na modalidade remota, descreva abaixo quais as plataformas digitais serão utilizadas e como será realizado o acompanhamento pela supervisão na concedente e pelo professor orientador na Instituição de Ensino de origem:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG Telefone: (34) 3271-4035

4.1. Carga horária semanal do planejamento das atividades a serem desenvolvidas:

Dia da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Carga Horária no Turno da Manhã					
Carga Horária no Turno da Tarde					
Carga Horária no Turno da Noite					
-			de	de 2021.	
	Estagiário (a)		Assinatura	a por extenso do (a	a) supervisor (a)

Assinatura do (a) professor (a) orientador (a) na Instituição de Ensino de Origem do estagiário (a)